

1. Introdução e Objetivo

A presente Política de Voto aplica-se a todo Fundo de Investimento, Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (“Fundo” ou “Fundos”) e Clubes de Investimento administrados pelo Banco Indusval S.A. e pela Indusval S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, e, cuja política de investimento permita a alocação em ativos financeiros que contemplem o direito de voto (“Ativos”) em assembleias (“Assembleias”).

O objetivo desta Política de Voto é delinear os critérios a serem utilizados pelo Administrador em tais votações, para fins de acompanhamento e fiscalização do desenvolvimento das atividades e das finanças dos emissores dos Ativos (“Emissores”), a atuação de seus administradores, a aplicação de seus recursos, as perspectivas de crescimento e o retorno esperado.

2. Abrangência:

O Indusval Multistock exercerá o direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante dos fundos de investimento e clubes de investimento que figura como administrador, apenas quando constatar que a matéria a ser deliberada poderá causar danos iminentes aos cotistas e dos fundos, agindo sempre em conformidade com seus deveres fiduciários e com a finalidade de agregar maior valor para os cotistas e fundos.

3. Objeto da Política:

Aprimorada a partir das regras introduzidas pelo Código de Auto-Regulação da ANBID e com observância das melhores práticas adotadas na indústria de fundos de investimento. No exercício de seu dever fiduciário, o Indusval deve agir no melhor interesse de seus clientes.

Avaliar qualquer movimento societário das empresas investidas pelos seus fundos e clubes que possa prejudicar seus cotistas. Após a conclusão do estudo, cabe a cada um dos gestores se manifestarem sobre a matéria da Assembleia de qualquer movimento societário das empresas investidas pelos seus fundos e clubes.

Participar, quando cabível, nas Assembleias preservar os direitos dos investidores e votar a favor das propostas que refletir favoravelmente. Analisar a matéria, ponderar eventuais ganhos ou perdas financeiras resultantes da proposta e seus reflexos nos direitos dos investidores.

Apoiar nas discussões de indicações de representantes de minoritários para integrar Conselhos de Administração, nomes que reúnam as melhores condições técnicas, éticas e profissionais, Podendo abster-se de votar ou votar contrariamente aos nomes indicados, caso as informações de que disponha venham a ser consideradas insuficientes para o seu posicionamento de voto.

Reconhecer à possibilidade de existência de conflito de interesse em algumas circunstâncias, neste caso a decisão colegiada deve examinar criteriosamente o assunto, de forma que a orientação de voto seja proferida levando em consideração que o resultado a ser alcançado reflita o melhor possível para os investidores.

4. Exclusões

Esta Política não se aplica aos fundos de investimento que (i) tenham público alvo exclusivo ou restrito; (ii) apliquem em ativos financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil; (iii) apliquem em certificados de depósito financeiro de valores mobiliários – “Brazilian Depositary Receipts” (BDR); e (iv) os cotistas reunidos em assembleia geral deliberem pelo não exercício do direito de voto pelo Fundo.

Publicado em 18-08-2010